



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambéiro@uol.com.br

LEI Nº 1602, DE 30 DE JANEIRO DE 2013



“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para firmar Convênio com a Vila Vicentina de Jambéiro e Transferências de Recursos sob a Modalidade “Auxílios ou Subvenções” e dá outras providências” para o exercício de 2013 e dá providências.

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei, nos seguintes termos:

Artigo 1º - Para execução dos objetivos acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse mensal, conforme minuta de Convênio de que trata o ANEXO I desta Lei.

Artigo 2º - Os gastos com a execução da presente Lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento Municipal, suplementados se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jambéiro, 30 de Janeiro de 2013

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 30 de Janeiro de 2013.



Maurílio De Jesus Faria
Chefe da Seção de Administração